



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1882/2018

APROVADO EM 22/10/2018

SANCIONADA EM 23/10/2018

EMENTA:

Dá prioridade de atendimento às pessoas com transtorno do Espectro Autista e às que especifica.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1882/2018

Dá prioridade de atendimento às pessoas com transtorno do Espectro Autista e às que específica.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - As pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes terão atendimento prioritário em repartições públicas, concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos comerciais privados nos termos desta Lei.

Art.2º- Os estabelecimentos privados do Município de Piratini ficam obrigados a divulgar o atendimento prioritário de autistas bem como o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, conforme anexo.

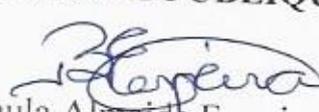
Art.3º- A não observância dessas previsões acarretará as sanções previstas e regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.**


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração